

DRIGUES, LARISSA PAULINA SOUZA PINHEIRO, LEONARDO NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR, LILIA MARCIA RAMOS REIS, LIVIA DACIER LOBATO MENDONÇA, LUCIANA MIRANDA MATOS, MAITÊ AZEVEDO BARBOSA, MARCEL SILVA DE OLIVEIRA, MARCELA SANTOS DUARTE MENDONÇA, MARCELO DE CARVALHO DOS SANTOS, MARCIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA, MARCIA MARIA PENALBER DE MENEZES, MARCIA MIRIAM DE MATOS LEITE e MARCIO ANTONIO CALAZANS BASTOS.

ACÓRDÃO N.º 59.346

(Processos n.ºs 2014/51657-3 e 2015/51155-3)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerentes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA, e no art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam do registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – PAULO ROANY LIMA MATIAS, LUCIANA MAGNO DE OLIVEIRA, JOSIAS CARNEIRO CEREJA, CLAUDIA DO SOCORRO AZEVEDO MAGALHÃES, WILLA NAYANA CORRÊA ALMEIDA, LEIDIANE DA SILVA E SILVA, ADAMOR CAMPOS DA SILVA, CLEITON JOSÉ ALEIXO SARAIVA, DANNYEL COSTA RODRIGUES, ADELCIO PINTO DOS SANTOS, OSNI DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA, YAGO LUAN CHARPINEL SOUZA, ANTONIA SILVA DE FIGUEIREDO, EMILIA MONTEIRO DAMASCENO, CÉLIO DE MORAIS PEREIRA, JOSEÉLLE FERREIRA DA COSTA SOUZA, ALAIDE ROBERTH MENDES DE SOUSA, EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS, SOCORRO HELENA MELO DE SOUSA, CAMILA CAROLINA SILVA TORRES, LEILIANE SOUSA MACIEL, ZILTON MARTINS DE SOUZA, MARIA DA ANUNCIAÇÃO DA SILVA PINHEIRO, MARIA DA PAZ DA SILVA RAMOS, JOSÉ DAVID DO NASCIMENTO SOUSA, ANTONIA COSTA DE SOUSA, ELIVAN PADILHA LIBERATO, FERNANDA CARVALHO OLIVEIRA DE QUEIROZ, ANA MARIA BOTELHO HOLANDA, MÁRCIO IRAN VIANA CORDEIRO, ADRIANO TIBURÇO NEVES, ANA PAULA DE SOUSA CHAVES, ROSA DE OLIVEIRA MATOS CAMPOS, JOSÉ LOPES DOS SANTOS, LEONORA ASSUNÇÃO POMPEU, ISABELMA SOARES SILVA SOUSA, IAPONIRA COSTA DOS ANJOS DIAS, JOSIVALDO CHAVES COSTA, WALISON SILVA REIS, ANTELMARA DE SOUSA SILVA, RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA, MIGUEL ÂNGELO SOARES MILÊO, LUZIANO CARVALHO BARBOSA, SANDRO QUARESMA LOBATO, VALDENIR DE SOUZA PACHÊCO, ALINE DO SOCORRO MESQUITA DUTRA, BENEDITO DOS ANJOS ASSUNÇÃO JÚNIOR, CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA, CARLENE BARROS DA CUNHA, ROBSON DA SILVA NUNES, ALYNNY NEFTALY LOPES MONTEIRO, MARCELO FERNANDES DE SOUZA, PAULA FRANCINETE SIMOIA RIBEIRO, SIMONE NEVES DUARTE e VIVIANE OLIVEIRA DE MOURA.

ACÓRDÃO N.º 59.347

(Processo n.º 2008/50734-1)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 4º inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria RET AT AP nº 894 de 08.03.2012, em favor de WALDEMIR MARQUES DAMASCENO, no cargo de Guarda de Saúde, lotado na Secretaria Executiva de Transportes.

ACÓRDÃO N.º 59.348

(Processos n.ºs 2008/50795-3 e 2009/50765-3)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n.º 2008/50795-3 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2387, de 05/07/2012, em favor de ANGELA MARIA SOUZA DE MIRANDA, no cargo de Professora, Código GEP-M-AD-4-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo n.º 2009/50765-3 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria RET AP nº 651, de 27/02/2019, em favor de TEREZINHA DE JESUS DA SILVA E SILVA, no cargo de Professor, GEP-M-AD-2-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.349

(Processos n.º 2008/53685-0 e 2008/53902-0)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

(Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos abaixo discriminados:

Processo n.º 2008/53685-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1505, de 02/05/2008, em favor de BENEDITA DA SILVA REIS, no cargo de Professor GEP-M-AD-1-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2008/53902-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria RET AP nº 1490, de 19/06/2019, em favor de TEREZINHA RAMOS DA CONCEIÇÃO, no cargo de Professor GEP-M-AD-1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.350

(Processo n.º 2009/50197-4)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03/04/2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2601, de 29/8/2008, e Portaria AT AP nº 3572, de 8/10/2012, em favor de MARIA TEREZA HOLANDA DA SILVA MONTEIRO, no cargo de Papiloscopista, GEP-PC-708.3, Classe "C", lotada na Polícia Civil do Estado do Pará, tendo em vista o falecimento da interessada.

ACÓRDÃO N.º 59.351

(Processos n.ºs 2014/51680-2, 2017/53056-0 e 2017/53245-2)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados: **Processo n.º 2014/51680-2:** Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2803, de 21/09/2010, atualizada pela Portaria AT AP nº 3339, de 20/08/2012, em favor de RAIMUNDA TÂNIA DOS SANTOS ROLIM, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2017/53056-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria nº 3770, de 28/09/2012, em favor de MARIA EDITE DOS SANTOS PEREIRA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2017/53245-2: Aposentadoria consubstanciada na Portaria nº 0095, de 04/02/2013, em favor de MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.352

(Processos n.ºs 2016/50081-4 e 2017/50049-0)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 2016/50081-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1885, de 11/07/2014, em favor de DURVAL HONORATO BORCEM, no cargo de Vigia, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2017/50049-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0697, de 13/02/2014, em favor de JOCILIA SILVA NASCIMENTO, no cargo de Servente Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.353

(Processos n.ºs 2016/50385-6 e 2016/50407-6)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de concessão de aposentadorias referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 2016/50385-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1413, de 11/04/2012, em favor de LINDALVA DOS SANTOS BARROS DA COSTA, na função de Agente de Portaria, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2016/50407-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3038, de 19/07/2012, em favor de MARIA JUREMA RIBEIRO DE JESUS, no cargo de Professor Classe Especial Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.354

(Processos n.ºs 2016/50401-0, 2016/51437-5 e 2017/52185-3)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Aposentadoria abaixo identificados: